

B) 10.
GAP
DAF
DICONTE
SERGEP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 02/2019 PROPOSTA Nº : 04/2019/DAF/DICONTE/SERGEP
Realizada em: 23/01/19 DELIBERAÇÃO Nº : 28/19
ASSUNTO: **Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Setúbal e a Fraternal Escotista de Portugal**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Setúbal, reconhecendo o movimento associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do concelho, apoia e colabora com as associações, estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recursos e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população.

A Fraternal Escotista de Portugal - Núcleo de Setúbal, no âmbito da sua atividade associativa, assume-se como de interesse para o município, porquanto contribui de forma significativa para a promoção e apoio ao escotismo, assim como a dinamização de atividades de âmbito comunitário, educativo e social.

O Município de Setúbal é proprietário do prédio urbano sito na Rua do Antigo Olival, n.º 8, loja C-13, correspondente à fração "U", em Setúbal, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 1697/900208 - "U" e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo n.º 13817-"U", da freguesia de São Sebastião, a qual é objeto da minuta de contrato de cedência em regime de comodato, anexa a esta proposta, definindo as condições e termos de cedência, manutenção e gestão do referido imóvel, numa perspetiva de colaboração entre o Município e a Fraternal Escotista de Portugal.

O DIRECTOR DO DEPO: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes que prossigam atividades ou obras de interesse municipal e tendo em conta que o imóvel municipal vai ser utilizado pela Fraternal Escotista de Portugal no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem o seu objeto social.

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi avaliado o imóvel, nos termos do qual, foi determinado o valor de renda provável de € 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis euros), homologado em doze de novembro de dois mil e dezoito.

Assim, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração do **Contrato de Comodato**, entre o **Município de Setúbal e a Fraternal Escotista de Portugal**, cuja minuta se anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;
- b) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: H.ª Dora Feia

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

S.

H.ª Dora Feia



4

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE
BEM IMÓVEL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A
FRATERNAL ESCOTISTA DE PORTUGAL**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nesta cidade de Setúbal, no Edifício dos Paços do Município,

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE

O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, (...) e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE,**

SEGUNDO OUTORGANTE

FRATERNAL ESCOTISTA DE PORTUGAL, (...) e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIO,**

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Primeira Cláusula
(Objeto)**



Um: O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da fração “U”, correspondente ao R/C – loja C 13, do prédio sito na Rua do Antigo Olival, número oito, da freguesia de São Sebastião, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 1697/900208 da referida freguesia e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 13817, da mesma freguesia.

Dois: O presente contrato de comodato define as condições e termos de cedência ao segundo outorgante do referido imóvel, bem como as condições de manutenção e gestão.

Segunda Cláusula

(Finalidade)

Um: Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito e livre de quaisquer ónus e encargos, para que este utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem o seu objeto social.

Dois: O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o imóvel para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Setúbal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

Terceira Cláusula

(Prazo)

Um: O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de quatro anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a

antecedência mínima de 120 dias, antes do termo inicial ou qualquer uma das suas renovações.

Dois: Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Quarta Cláusula
(Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Secção de Contratação Pública e Património do Município de Setúbal.
 - e) Despesas de condomínio, com exceção de obras a realizar nas partes comuns, fazendo prova trimestral do respetivo pagamento, junto da Secção de Contratação Pública e Património do Município de Setúbal.
2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter o imóvel em bom estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.

4. Praticar horário que não pode exceder as 20 horas, salvo autorização do condomínio.
5. Remeter anualmente, ao Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude, um relatório da atividade desenvolvida, até ao mês de março do ano civil seguinte ao que respeita.

Quinta Cláusula
(Benfeitorias)

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto artigo 1138.º n.º 1 do Código Civil.

Sexta Cláusula
(Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.

Sétima Cláusula
(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

Oitava Cláusula

(Foro)

As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidas pelo tribunal competente para o efeito.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

**Anexa: Estatutos; e
Termo de Posse**

N.º: **02/2018**

Data: **07/11/2018**

De : **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**

Proc. N.º

Para : **Sr.ª Diretora do DURB**

Assunto : **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

A - LOCALIZAÇÃO

Fração autónoma letra "U", destinada a serviços, que constitui o R/c C13, do edifício com o n.º 8 de polícia, situado na Rua do Antigo Olival, da freguesia de S. Sebastião.

B – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de uma fração, propriedade da Câmara Municipal, com a área bruta privativa de 98,00 m², de um prédio em regime de propriedade horizontal, constituído por 5 pisos destinado a habitação e equipamentos, localizado no Bairro da Bela Vista.

De acordo com a descrição da respetiva Caderneta Predial Urbana, n.º 12645, o valor patrimonial tributário atual é de 68.395,03 €.

C – VALOR DA PARCELA

Tendo sido solicitado à Comissão de Avaliação, a pedido da Seção de Contratação Pública e Património a avaliação acima referida considerou, esta comissão, atenta aos critérios subjacentes á referida avaliação, após consulta do mercado, que o presumível valor de transação será de:

VP = 68.395,03 €

A renda potencial correspondente será $\rightarrow R = (VP/12) \times Tc$

$R = (68.395,03 / 12) \times 0,8 \% \approx 456,00 \text{ €}$

O valor total proposto para a renda mensal é de 456,00 €.

(São quatrocentos e cinquenta e seis euros)

Deverá a presente avaliação ser submetida a homologação da Sr.ª Presidente e posteriormente enviada ao DAFRH/ DIGEF/SECPP.

Setúbal 07 de novembro de 2018

A Comissão de Avaliação


Arq. Joaquim Branco

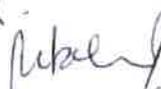

Eng. Jorge Barros


Arq. Clemente T. Rodrigues

Relembro

A Sra. Presidente

de Homologação


9/11/2018

Homologado

12 / 11 / 18



A Presidente da Câmara
M.ª Dores Meira